

Município de Santa Bárbara d'Oeste Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 389/2022 - SG Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2022. Ref.: Resposta do Requerimento nº 366/2022

> Senhor Presidente, Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 366/2022, de autoria do Nobre Vereador Arnaldo Alves, aprovado por esse Egrégio Plenário na 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2022, informamos:

- 1 A doação de fraldas pelo Fundo Social é realizada através da avaliação socioeconômica para pessoas adultas com incapacidade funcional provisória ou permanente.
- 2 As pessoas beneficiadas, em sua maioria, são atendidas pelos serviços dos CRAS's e dos NAS's, sendo que são acompanhadas e visitadas periodicamente.
- 3 A Lei Municipal, 1.528, de 01 de julho de 1983, que cria O Fundo Social de Solidariedade, permite levantar recursos materiais e doá-los de acordo com a necessidade da população.
- 4 Para a doação do Fundo Social, não se faz necessária apresentação de laudo, uma vez que as pessoas beneficiadas são identificadas com a incapacidade funcional provisória ou permanente.
 - 5 Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo.
- 6 As pessoas cadastradas para recebimento da doação de fraldas, no Fundo Social, tem a quantidade prevista para o consumo mensal.
 - 7 Prejudicada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO

Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor JOEL CARDOSO Presidente da Câmara Municipal Santa Bárbara d'Oeste-SP CAMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE

ON DATA: 23/05/2022

Respos a Nº 1 ao Requerimento Nº 366 Autoria. Secretaria Municipal de Gov Assunto: Requer informações do Fundo Social de Solidariedade acerca da distribuição de fraldas descartáveis Chave: 298BA